

#### LICITAÇÃO/JUCEMG

# EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12 - PROCESSO 2251003 000037/2013 CONFECÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS EDITAL

	RECIBO	
A Empresa		
	lital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo	
e-mail:		
ou pelo telefone	e/fax:	<del></del>
Local e Data: _	,/	_
	(assinatura)	
	(tradução da assinatura em letra de forma)	

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.





#### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12 - PROCESSO 2251003 000037/2013

### CONFECÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS

#### **EDITAL**

#### **ÍNDICE**

1 - PREAMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	15
9 - DOS RECURSOS	18
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
11 - DO INSTRUMENTO CONGÊNERE - ORDEM DE SERVIÇO	19
12 - DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	19
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	22
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	23
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS	26
17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
18 - DO FORO	26
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II - PROPOSTA	34
ANEXO III - DECLARAÇÕES	38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	39
ANEYO V MINUTA DA ORDEM DE SERVICO	40





#### LICITAÇÃO/JUCEMG

#### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### **MENOR PRECO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12 - PROCESSO 2251003 000037/2013

### CONFECÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS

#### **EDITAL**

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, para a CONFECÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- **1.1** O Pregão será realizado pelo pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-176/2012, de 12 de setembro de 2012.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 16 de maio de 2013, às 09:30 horas.
  - **1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.





#### 2 – OBJETO

- **2.1** constitui objeto da presente licitação a confecção de sacos plásticos para embalagem de documentos, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **ANEXO I** deste Edital.
  - **2.1.1 LOCAL DE ENTREGA:** Prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 Centro Belo Horizonte/MG.

# 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br.</u>
  - **3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificarse (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
  - **3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- **3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte/MG Fone: 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
  - **3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <a href="http://www.compras.mg.gov.br">http://www.compras.mg.gov.br</a>.



- **3.4.1** As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **3.5** Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
  - 4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
  - **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
  - **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
  - **4.2.7** Não enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- $\mathbf{4.3}$  É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.





- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
  - **5.1.1** Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
  - **5.2.1** O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.3** As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).
- **5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, conforme **item 5.1**, com a apresentação de:
  - **5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



- **5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- **5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no **item 5.4.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

#### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, na opção "FORNECEDOR", até o horário estabelecido no <a href="subitem">subitem 1.2 deste Edital</a>, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
- **6.2** Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.
- **6.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:
- **6.3.1** materiais;
- **6.3.2** tributos;
- **6.3.3** encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;
- **6.3.4** seguros;
- **6.3.5** lucro e administração;
- **6.3.6** O transporte vertical e horizontal externo e no interior do prédio sede da JUCEMG;
- **6.3.7** entrega dos serviços no prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Centro, Belo Horizonte/MG;
- **6.3.11** custos com mão de obra especializada e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;





- **6.3.12** quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.
- **6.4** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:
- **6.4.1** A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
  - a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
  - b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;
  - c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem 6.3 deste Edital;
  - d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos ANEXOS
     I e II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
  - e) as condições de pagamento, observado o item 15 deste Edital;
- f) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **g**) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- **h**) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- i) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
- **j**) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.





- **6.4.2** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.
- **6.4.3** Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.
- **6.4.4** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.4.5** A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.
- **6.4.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.
- **6.4.8** Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.
- **6.5** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- **6.5.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.





#### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:
  - 7.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):
    - **7.1.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e **da Ordem de Serviço.** 
      - **7.1.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
    - 7.1.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
    - **7.1.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
    - **7.1.1.4** Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício:
    - **7.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

#### 7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A documentação exigida neste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art. 4°, do Decreto Estadual n° 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual n° 45.749/2011).
- **b**) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1°, do art. 4°, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).
- c) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;





- **d**) A JUCEMG poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.
- e) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:
  - **7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
  - **7.1.2.2 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;
  - **7.1.2.3** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **7.1.2.4** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
  - **7.1.2.5** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
    - **7.1.2.5.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
  - **7.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT.

# 7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.3.1** Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal, em execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação, emitido(s) em nome da Licitante, em papel timbrado do atestante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado.
  - **7.1.3.1.1** O(s) atestado(s) deverá( $\tilde{a}$ o) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:





- a) a especificação e o quantitativo dos serviços executados
- **b**) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c) local e data de emissão;
- **d**) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas;
- **7.1.3.1.2** Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar o quantitativo de sacos plásticos, exigido na alínea "a" deste subitem.
- **7.1.3.2 -** Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.
- **7.1.3.2.1** A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00 e 17h00 horas, pelo telefone: (0xx31) 3235-2358, com o Servidor João Acácio do Carmo, Responsável pelo Serviço de Almoxarifado ou pelo telefone: (0xx31) 3235-2356 ou com a Servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG.

# 7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

#### 7.1.5 – DECLARAÇÕES

- **7.1.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.
- **7.1.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

JUCEMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



#### 7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **7.2.1** encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS CAGEF.
  - **7.2.1.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.
  - **7.2.1.2** A documentação deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
  - **7.2.1.3** Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
    - **7.2.2** Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;
    - **7.2.3** Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.
- **7.2.4** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
  - **7.2.4.1** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.
- **7.3** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.





- **7.4** A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, ainda que existam pendências, observados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênere, conforme o caso,
  - **7.4.1** No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
  - **7.4.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.
- **7.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

#### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.
  - **8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### 8.2 - DOS LANCES:

- **8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.
- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.





- **8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- **8.2.5** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **8.2.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8.3 – DO JULGAMENTO:

- **8.3.1** O critério de julgamento será o **menor valor global ofertado por lote**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.
- **8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - **8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - **8.3.2.2** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **8.3.4** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do





Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

- **8.3.4.1** A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4** e **8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (**sessenta**) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.3.4.2** No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br,.
- **8.3.4.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
- **8.3.4.4** A licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação relativamente à regularidade fiscal (**subitem 7.1.2** deste Edital), assim que declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
  - **8.3.4.4.1** A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.
  - **8.3.4.4.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.5** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.





- **8.3.5.1** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- **8.3.5.2** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:
  - **8.3.5.2.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
  - **8.3.5.2.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes:
- 8.3.5.3 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.5.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- **8.3.6** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.7 Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
  - **8.3.7.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte/MG.
- **8.3.9** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- **8.3.10** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.





#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
  - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
  - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
  - **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.
  - **9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras MG.
- **9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:
  - 9.3.1 reconsiderar sua decisão;
  - **9.3.2** manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- **9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 11 - DO INSTRUMENTO CONGÊNERE - ORDEM DE SERVIÇO

- **11.1** Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar a Ordem de Serviço (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ordem de Serviço ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ordem de Serviço e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.
- **11.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ordem de Serviço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.3** A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastramento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>. O Cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

#### 12 – DA ANULAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

**12.1** – A anulação da Ordem de Serviço poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93



#### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar a Ordem de Serviço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:
- **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **13.1.2** multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:
  - **13.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.
  - **13.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;
  - **13.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas:
  - **13.1.3** anulação da Ordem de Serviço, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global da Ordem de Serviço.
  - **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
  - 13.1.5 indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;
  - **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
  - **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





- **13.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:
- 13.3.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.3.2 retardamento imotivado na execução dos serviços;
- 13.3.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- **13.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.3.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;
- **13.3.6** prestação de serviço de baixa qualidade.
- **13.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.
- **13.5** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.
- 13.6 As sanções relacionadas nos **itens 13.1.4 e 13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:
- 13.6.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 13.6.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.6.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- **13.6.4** não mantiver a proposta;
- 13.6.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- **13.6.6** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.7 retardarem a execução do pregão;
- 13.6.8 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- 13.6.9 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





- 13.6.10 cometer fraude fiscal:
- **13.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- **13.8** As sanções relacionadas nos **itens 13.1.4 e 13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.

# 14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- **14.1** O objeto da presente licitação será recebido por servidores da JUCEMG a seguir designados e nas condições abaixo estabelecidas:
  - **a)** João Acácio do Carmo, Masp: 104.5887-5, responsável pelo Serviço de Almoxarifado (membro efetivo)
  - **b)** Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística (membro efetivo)
  - c) Jocelino Manoel Braga, Masp 1132453-0, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro efetivo)
  - **d**) Claudiney Aparecido do Amaral, Masp: 1255424-2, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro suplente).
  - **14.1.1 Provisoriamente**, no ato de entrega dos produtos, regularmente requisitada pelo Serviço de Almoxarifado, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, atestando que o produto fora entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - **14.1.2 Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto da presente licitação em condições satisfatórias para a JUCEMG, em carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **14.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.



- **14.3** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a respectiva ordem de serviço.
- 14.4 Da fiscalização da execução do contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada.
- **14.5** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução da ordem de serviço e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.
- **14.6** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

#### 15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado, em uma única parcela:
  - **a)** no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de serviço for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês de pagamento;
  - **b**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de serviço for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;
  - c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de serviço for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;
  - **d**) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de serviço for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;
  - e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se os serviços forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto





desta licitação e a nota fiscal de serviço for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens.

- **15.2** A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os bens tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
  - a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
  - **b**) os serviços, objeto desta licitação, tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
  - c) que a empresa esteja devidamente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG;
  - **d**) que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no **subitem 14.1** deste Edital.
  - 15.2.1 sejam juntados ao documento de cobrança:
    - **15.2.1.1** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) da Ordem de Serviços, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora adquirido.
    - **15.2.1.2 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
    - **15.2.1.3 -** Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
    - **15.2.1.4** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



- 15.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT.
- 15.3 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se o fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a anulação da Ordem de Serviço pela JUCEMG e a aplicação da demais consequências advindas.
- **15.4** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **15.5** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
  - **15.5.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **15.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Ordem de Serviço, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor do fornecedor, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **15.7** Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos neste item, conforme o caso, deste Edital.
- **15.8** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.
- **15.9** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o fornecedor suspenda o fornecimento do objeto desta licitação.





- **15.10 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **15.11** É da responsabilidade do fornecedor, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, os valores correspondentes a esses encargos.
- **15.12** É da exclusiva responsabilidade do fornecedor, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **15.13** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, quando for o caso, observada a legislação vigente.

#### 16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): Dotação: 23 122 701 2002 0001 3390 3999 60.1 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

#### 18 - DO FORO

**18.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **19.2** Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - **19.2.1** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.
  - 19.2.2 A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **19.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.
- **19.6** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- **19.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por



ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- **19.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **19.9** Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **19.10** Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- 19.11 À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.11.1 A anulação do Pregão induz à da ordem de serviço.
  - **19.11.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório
- 191.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **19.13** As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.14** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> ou <a href="www.compras.mg.gov.br">www.jucemg.mg.gov.br</a>.



- **19.14.1** Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 9º andar Centro Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.
- **19.15** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, à Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>.
- **19.16** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Minuta de Ordem de Serviço

Belo Horizonte, 30 de abril de 2013.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2



# LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 PROCESSO 2251003 000037/2013

# CONFECÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS EDITAL

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÇÕES DE EXECUÇÃO

#### **1 – OBJETO**:

Constitui objeto da presente licitação a Confecção de Sacos Plásticos, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, observadas as especificações do "Anexo I" deste termo de referência.

#### 2 – FINALIDADE:

Suprir o Serviço de Almoxarifado com o objetivo de atender a demanda de sacos plásticos para o melhor acondicionamento e conservação dos documentos da JUCEMG para o restante do ano de 2013.

#### 3 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto se justifica pela necessidade de acondicionar documentos da JUCEMG pelo Serviço de Arquivo para melhor conservação e do atendimento à demanda de consumo para o restante do ano de 2013.





# 4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 4.1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

**4.1.1– Objeto: Serviços de confecção de Sacos Plásticos**, com entrega única, cuja especificação e quantitativos constitui este Termo de Referencia:

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE: 01

Lote	Item	Qtde	Unidade	Especificações
01	01	50	Pacotes c/200 Unidades	Confecção de Sacos plásticos em polietileno, tipo especial, cor branca transparente, para embalagens de documentos, com as seguintes medidas: 400mm x 400mm x 0,16mm de espessura, com aba de 6cm, conforme modelo existente no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG. Embalagem em pacotes com 200 sacos plásticos.

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE: 02

Lote	Item	Qtde	Unidade	Especificações			
02	01	50	Pacotes c/100 Unidades	Confecção de Sacos plásticos em polietileno, tipo especial, cor branca transparente, para embalagens de documentos, com as seguintes medidas: 280mm x 380mm x 0,40mm de espessura. Do lado 380 mm tem-se uma costura dos 2 lados, tipo especial e do lado 260 mm, tem-se uma abertura, "do tipo fronha", sendo que esta abertura está afastada de uma das bordas 40mm, conforme modelo existente no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG. Embalagem em pacotes com 100 sacos plásticos.			

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROVAS PREVIAMENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**5.1** – A empresa contratada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, apresentar ao Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, prova de execução do serviço e material utilizado, no mínimo 5 (cinco) amostras de provas para cada lote, para fins de análise e avaliação pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, que poderá, rejeitar o serviço ou material utilizado em caso de divergência com a especificação estabelecida neste Edital ou com os modelos apresentados pela JUCEMG à época da realização desta licitação, por meio de relatório circunstanciado da análise e dos motivos técnicos de rejeição.





- 5.1.1 Caso haja rejeição do serviço ou do material utilizado, a empresa contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da rejeição, para corrigir as falhas ou defeitos e apresentar novas amostras que, se rejeitadas novamente, ensejará a anulação da Ordem de Serviço e aplicação de penalidades previstas neste Edital.
- **5.2** As licitantes interessadas poderão retirar no Serviço de Almoxarifado desta Autarquia, na Rua Sergipe, 64, centro, 7º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, 01 (uma) amostra (modelo) do objeto ora mencionado.
  - **5.2.1** Em razão de exigência de vistoria técnica, a Junta Comercial não atenderá nenhuma solicitação de remessa dos modelos disponibilizados aos licitantes, devendo os mesmos serem retirados na sede desta Junta Comercial.

#### 6 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

**6.1 -** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64- Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - Serviço de Almoxarifado, de 9h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

#### 7 - PRAZO DE ENTREGA:

**7.1** - Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do Empenho e Ordem de Serviço, enviados pela JUCEMG:

#### 8 - GARANTIA DOS PRODUTOS:

**8.1** - O fornecedor deverá garantir pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, os serviços, objeto desta licitação, contra qualquer defeito de fabricação, devendo substituir o Saco plástico rejeitado, durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da notificação expedida pela JUCEMG.

#### 9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **9.1** Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, para primeiro uso, não sendo permitido, em hipótese alguma, a oferta de produtos/materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 9.2 Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante o seu prazo de garantia, se verificada alguma anormalidade. A empresa





contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedido pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro Saco plástico de mesma característica, especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2013.

João Acácio do Carmo Serviço de Almoxarifado Masp: 1045887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística Masp: 1047120-9

> Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2





### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12 - PROCESSO 2251003 000037/2013 CONFEÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS

#### ANEXO II - PROPOSTA -

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obr	<mark>rigatório)</mark> :			
CNPJ: (Preenchimento obrigatório):				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório):				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento obrigatório):				
ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA			N°	
COMPLEMENTO;BAIRRO:			CEP:	
CIDADE:	ES	ГАDO:		
TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório):		FAX:		
E-MAIL: (Preenchimento obrigatório):				
BANCO: (Preenchimento obrigatório):	AGÊNCIA Nº:	CONTA	CORRENTE N°:	





LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (pacote) (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):
A	В	C	D	E	F	G=(FxC)
01	01	50	Pacote com 200 unidades	Confecção de Sacos plásticos em polietileno, tipo especial, cor branca transparente, para embalagens de documentos, com as seguintes medidas:  400mm x 400mm x 0,16mm de espessura, com aba de 6cm, conforme modelo existente no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.  Embalagem em pacotes com 200 sacos plásticos.		
02	01	50	Pacote com 100 unidades	Confecção de Sacos plásticos em polietileno, tipo especial, cor branca transparente, para embalagens de documentos, com as seguintes medidas:  280mm x 380mm x 0,40mm de espessura. Do lado 380 mm tem-se uma costura dos 2 lados, tipo especial e do lado 260 mm, tem-se uma abertura, "do tipo fronha", sendo que esta abertura está afastada de uma das bordas 40mm, conforme modelo existente no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.  Embalagem em pacotes com 100 sacos plásticos.		

<sup>\*</sup>No preço unitário mensal e no valor total anual da locação deverão estar incluídas todas as despesas com instalação dos aparelhos, equipamentos e softwares (incluindo materiais, peças, acessórios) e ainda, a sua, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

#### **OBSERVAÇÕES:**

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL





DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, materiais para instalação, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

**DECLARAMOS** aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2013 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

**DECLARAMOS** conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2013 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2013.





A VALIDADE DA PROPOSTA é de	dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2013. (Preenchimento obrigatório	i <mark>o).</mark>
PRAZO DE ENTREGA (MAXIMO 30 (TRINTA) DIAS) é de	dias, contados da data de recebimento, por esta
licitante, da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.	(Preenchimento obrigatório)
<b>LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:</b> Prédio Sede da JUCEN 9h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta feira em dias úteis.	MG, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS (MÍNIMO 12 (DO recebimento definitivo dos serviços, objeto desta proposta.	OZE) MESES) é demeses, contados da data de (Preenchimento obrigatório)
OBSERVAÇÕES:	
Local	,dede 2013.
Assinatura a carimba da re-	enresentante legal da licitante, com identificação do nome do signatário





### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12 - PROCESSO 2251003 000037/2013

#### CONFECÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013
, portador da cédula de Identidade, Representante Legal da empresa
município de, à Rua/Avenida, Bairro
Local e data:
Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE MENORES
REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 12/ 2013
, portador da cédula de identidade número,Representante
Legal da empresa, sediada no município de, à Rua/Avenida
municipio de, a Rua/Avenida ,número,Bairro <b>DECLARA</b> , sob as
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data:
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal





### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12 - PROCESSO 2251003 000037/2013 CONFEÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação Pregão Eletrônico N
12/2013 - Processo 2251003 000 037/2013, haver realizado nos prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64
Centro, Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica dos modelos (amostras) dos sacos plásticos, constantes dos lotes 0
e 02, do Pregão Eletrônico em referência, conforme exigência contida no subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo
para prestação de serviços de confecção de sacos plásticos para embalagem de documentos, conforme descrito n
ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e d
natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando en condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.  Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas a
informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.
Belo Horizonte, de de 2013
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)
Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 12 - Processo 2251003 000037/2013 que a empres acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situados na Rua Sergipe, 64, Centro – Bel Horizonte/MG e realizou a vistoria técnica dos modelos (amostras) disponibilizados por este Serviço, er atendimento ao disposto no <b>subitem 7.1.3.2</b> , do Edital respectivo.
DATA:/
(Assinatura e carimbo do Responsável pelo Serviço de Almoxarifado ou pela Responsável pelo Gerviço de Almoxarifado ou pela Responsável pelo Serviço de Almoxarifado ou pela Responsável





#### LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### **MENOR PREÇO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12 - PROCESSO 2251003 000037/2013 CONFECÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE DOCUMENTOS

#### ANEXO V – ORDEM DE SERVIÇO (MINUTA)

Ordem de Serviço	:					
Processo:	Procedimento	de contratação:				
Órgão ou entidado	e: JUNTA COMERO	CIAL DO ESTADO D	E MINAS GERAIS			
<b>CNPJ:</b> 17.486.275	/0001-80					
Unidade de compi	ra: 2251003 - SERV	COMPRAS E CONT	ΓRATOS/JUCEMG			
Dados do empenh	0					
Nº e ano do empenho						
-						
Elemento-item de	despesa:					
Fornecedor:						
Endereço:						
Telefones:						
Banco: Agência:	Cont	ta corrente:				
Unidade de pedide	0:					

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>





Endereço de e	ntrega:							
Item de mater								
<b>Especificação</b> :	<del></del>							
Unid. aquisição/ fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Freqüência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Localidade:								
Valor total da	ordem de	serviço:						
Valor da oper	ação:							
ICMS a recup	erar:							
SENHOR FO através de ord		,		•		ssos paş	gamentos sâ	ío efetuados
CONDIÇÕES	GERAIS							
As notas fiscai	is deverão	ser emitida	s em nom	e de:				
Nome:								
CNPJ:								
Endereço:								
<b>Telefones:</b>								

#### Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela JUCEMG à empresa contratada.





Assistência técnica: -

Condições de pagamento: nos termos e condições do item 15, do Edital respectivo.

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará ao fornecedor as penalidades estabelecidas nos **itens 12 e 13** do Edital respectivo.

O recebimento dos serviços deverá ser feito na forma e condições estabelecidas no **item 15** do Edital respectivo.

A data de recebimento do bem constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas no Edital respectivo.

Esta Ordem de Serviço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Ordem de Serviço, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

Belo Horizonte/MG,de	de
Aprovação pela unidade de compra	Assinatura do Fornecedor
Data: / /	<b>Data:</b> / /

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <a href="mailto:licita@jucemg.mg.gov.br">licita@jucemg.mg.gov.br</a>

